ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Audição n.º 263/XI-AR

"Projeto de Lei 35/XIV (PCP) - Garante o acesso gratuito ao medicamento a utentes com mais de 65 anos, doentes crónicos e famílias com carência económica"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 137 Proc. n.º 02.08
Data 020/01/14 N.º 263/XI

JANEIRO DE 2020

INTRODUÇÃO

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 263/XI-AR – "Projeto de Lei 35/XIV (PCP) - Garante o acesso gratuito ao medicamento a utentes com mais de 65 anos, doentes crónicos e famílias com carência económica".**

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.^{os} 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro.

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Lei em apreciação visa, em concreto, proceder à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, e estabelece as condições de dispensa gratuita de medicamentos.

O proponente, para efeitos de fundamentação da respetiva iniciativa, sustenta que "*não raras vezes somos confrontados com informações que dão conta que os utentes não adquirem todos os medicamentos que lhe são prescritos, ou não cumprem escrupulosamente as indicações terapêuticas. E tal sucede em grande medida porque não dispõem de rendimentos económicos que lhes permita adquirir a medicação*".

Prossegue indicando que "*a realidade mostra que os doentes com mais de 65 anos, assim como os doentes crónicos estão mais propensos ao desenvolvimento de comorbilidades, pelo que têm custos mais elevados com a aquisição de medicamentos*".

Por fim, o proponente afirma que "*entende que uma das formas de se ultrapassar as dificuldades de acesso à terapêuticas, é por via da dispensa de medicamentos, pelo que propõe uma iniciativa legislativa que estabelece as condições de dispensa gratuita de medicamentos a cidadão com mais de 65 anos de idade, aos doentes crónicos e às famílias com carência económica*".

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS, não obstante reconhecer mérito à iniciativa em apreciação por fomentar a igualdade e justiça no direito à saúde,** emite **parecer de desfavorável** relativamente à presente iniciativa, uma vez que esta não contempla a indispensável transferência de verbas do Orçamento de Estado para o Orçamento Regional e, por conseguinte, incumpre com o princípio do equilíbrio orçamental.

Por fim, importa ter presente que na Região existem, há anos, medidas concretas de apoio à aquisição de medicamentos, designadamente o COMPAMID, o qual configura um importante apoio ao público abrangido na presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer de abstenção.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** não pronunciou.

A **Representação Parlamentar do PPM** não se pronunciou.

A **Grupo Parlamentar do BE** e a **Representação Parlamentar do PCP**, sem assento na Comissão, foram consultadas e não se pronunciaram.

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, dar parecer desfavorável à presente iniciativa.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)